

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 15/2007

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - Conpresp, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 411ª Reunião Ordinária realizada em 17 de julho de 2007, e

Considerando a reconhecida qualidade ambiental da Praça Vilaboim, localizada no bairro de Higienópolis, que se traduz em sua configuração, inserção no tecido urbano, situação topográfica, vegetação e na forma de ocupação de seu entorno;

Considerando o número expressivo de bens protegidos que se situam no seu entorno imediato e que são representativos de distintos valores identificados no patrimônio histórico, ambiental e arquitetônico da cidade de São Paulo;

Considerando a inegável integração visual e espacial que se estabelece entre a Praça Vilaboim e esses bens, constituídos pelo Edifício Louveira, Vila Marta, Praça Buenos Aires e Bairro do Pacaembu, promovendo e agregando valor mútuo;

Considerando o valor referencial que o conjunto definido por esses bens representa para o bairro de Higienópolis e para a cidade de São Paulo; e

Considerando o contido no PA Nº 1995-0.019.443-0,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tombar a **PRAÇA VILABOIM**, situada no bairro de Higienópolis, Subprefeitura da Sé, compreendendo os seguintes elementos constitutivos da praça e de sua ambiência, conforme mapa que integra a presente Resolução:

- a) Preservação da configuração atual da Praça;
- b) Preservação dos elementos arbóreos hoje existentes;
- c) Preservação do traçado viário da área;
- d) Preservação da configuração atual da ambiência da Praça constituída pela volumetria e características físicas de ocupação das quadras lindeiras;

Parágrafo Único - No caso de necessidade de reposição, os elementos arbóreos, preservados no item “b”, deverão ser substituídos por indivíduos da mesma espécie.

Artigo 2º - Ficam definidas as seguintes diretrizes de ocupação para os lotes e quadras que compõem o perímetro de tombamento da Praça Vilaboim, conforme Anexo I e mapa que integram a presente Resolução:

a) Quadra 114: Para os lotes da Praça Vilaboim, situados nessa quadra, inclusive os lotes da Rua Armando Penteado, o gabarito máximo permitido é de 10 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

b) Quadra 099: Para o lote da Praça Vilaboim, situado nessa quadra, o gabarito máximo permitido é de 12 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

c) Quadra 098: Para os lotes da Rua Armando Penteado, situados nessa quadra, o gabarito máximo permitido é de 12 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

d) Quadra 100: Para os lotes da Praça Vilaboim e da Rua Piauí, situados nessa quadra, deverão ser mantidos os recuos existentes nessa testada de quadra;

Artigo 3º - Ficam definidas as seguintes diretrizes de ocupação para os lotes e quadras que compõem o perímetro da área envoltória da Praça Vilaboim, conforme Anexo II e mapa que integram a presente Resolução:

a) Quadra 114: Na testada da rua Alagoas, exceto os lotes 0026, 0033 e 0134, o gabarito máximo permitido é de 12 metros, com manutenção da vegetação arbórea que se compõe com a vegetação da Praça Vilaboim;

b) Vila situada na rua Tinhorão (quadras 098 e 099): o gabarito máximo permitido é de 7 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

c) Quadra 098, face voltada para a rua Alagoas: gabarito máximo permitido é de 12 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

d) Quadra 099, face voltada para a rua Piauí: manutenção dos gabaritos atuais, recuos e vegetação arbórea existente. O lote 0003, situado à rua Piauí nº 1111, contíguo ao lote do Edifício Louveira, deverá ter também a sua volumetria atual conservada;

e) Quadra 099: Para os lotes voltados para a Rua Alagoas e Rua Dr. José Pereira de Queirós, o gabarito máximo permitido é de 12 metros, mantidos os recuos frontais existentes;

Artigo 4º - Os gabaritos máximos de altura, definidos para o perímetro de tombamento e para a área envoltória regulamentada, serão medidos a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'água e/ou outros elementos construtivos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições anteriores.

ANEXOS

ANEXO I
PRAÇA VILABOIM - DIRETRIZES PARA O PERÍMETRO DE TOMBAMENTO

SETOR	QUADRA	LOTES	DIRETRIZES
011		Área pública da Praça Vilaboim	Preservação do traçado viário da área; preservação dos elementos arbóreos hoje existentes que deverão, no caso da necessidade de reposição, serem substituídos por indivíduos da mesma espécie.
011	098	0008 a 0010; 0014; 0024 e 0025	Gabarito máximo de 12 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	099	0144 a 0150	Gabarito máximo de 12 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	100	0014; 0022 a 0032; 0043 a 0058; 0109 a 0188; 0209 a 0252; 0293 a 0294; 0295 a 0307.	Manutenção dos recuos frontais existentes.
011	114	0003 a 0015; 0018 a 0020; 0023 a 0026; 0054 a 0070; 0136 a 0137; 0138.	Gabarito máximo de 10 metros e manutenção dos recuos frontais

ANEXO II
PRAÇA VILABOIM - DIRETRIZES PARA A ÁREA ENVOLTÓRIA

SETOR	QUADRA	LOTES	DIRETRIZES
011	098	0001 a 0007	Gabarito máximo de 12 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	098	0015; 0017 a 0022	Gabarito máximo de 7 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	099	0003	Manutenção da volumetria atual e da vegetação arbórea existente.
011	099	0010 a 0015; 0155	Gabarito máximo de 12 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	099	0020 a 0035	Gabarito máximo de 7 metros e manutenção dos recuos frontais.
011	099	0068 a 0077; 0080 a 0088; 0089 a 0104; 0106 a 0130; 0131 a 0142.	Manutenção dos gabaritos atuais, recuos e vegetação arbórea existente.
011	114	0027 a 0029; 0125 a 0133; 0139 a 0149.	Gabarito máximo de 12 metros e manutenção da vegetação arbórea.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.